



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Aprova a distribuição dos equipamentos para redes de frio estadual, municipais/ regionais e salas de vacina contempladas com recurso de investimento do Projeto para Fomento e Aprimoramento da Rede de Frio descrito em Ofício Circular Nº 196/2020/SVS/MS*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a importância do fortalecimento da rede de frio do Programa Nacional de Imunizações nos municípios em âmbito estadual;

Considerando Ofício Circular Nº 196/2020/SVS/MS que dispõe sobre os investimentos previstos pelo Ministério da Saúde visando a otimização da estrutura da Rede de Frio Nacional e a implantação do Plano de Contingência para introdução da nova vacina COVID-19;

Considerando os critérios elencados pelo Ministério da Saúde para municípios acima de 100 mil habitantes/salas de imunização elegíveis;

Considerando a organização administrativa do Estado em Regiões de Saúde e com o intuito de contemplar todas de acordo com a quantidade de municípios; e,

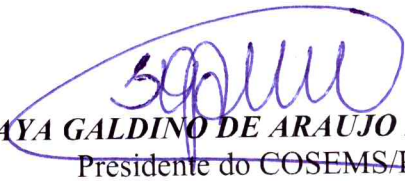
A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária por videoconferência, em 02 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de distribuição dos kits de equipamentos por sala de vacina/Central de rede de frio, contempladas com recurso de investimento do Projeto para Fomento e Aprimoramento da Rede de Frio descrito em Ofício Circular Nº 196/2020/SVS/MS, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

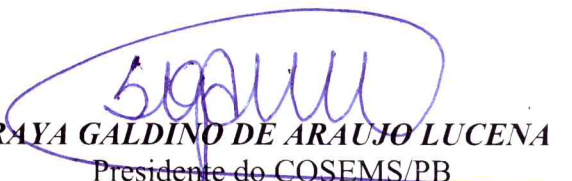
**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 13/2021**

<b>Proposta de distribuição dos kits de equipamentos por sala de vacina/Central de Rede de Frio na Paraíba</b>								
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Orientação Investimento</b>	<b>Quant. Unidade(s) Beneficiada(s)</b>	<b>Repasse</b>	<b>Descrição do Kit equipamento por SALA/CENTRAL</b>	<b>Quant. kit por SALA/CENTRAL</b>	<b>Valor Unit. Valor</b>	<b>Total do kit por SALA</b>	<b>Total/MUNICÍPIO ou ESTADO</b>
Santa Rita Patos	Município de 100.001 mil até 300 mil habitantes	2 salas de vacina	FES	1 Câmara refrigerada  1 Computador	1	RS\$25.025,00 RS\$7.000,00	RS 32.025,00	RS 64.050,00
João Pessoa Campina Grande	Município com mais de 400 mil habitantes	6 salas de vacina	FES	1 Câmara refrigerada  1 Computador	1	RS\$25.025,00 RS\$7.000,00	RS 32.025,00	RS 192.150,00
Campina Grande Santa Rita Patos e 07 (sete) Rede de Frio Regionais	Centrais de Rede de Frio Municipais e/ou Regionais	10 centrais por estado: regional e/ou municipal	FES	1 Câmara refrigerada  1 Computador	1	RS\$40.000,00 RS\$7.000,00	RS 47.000,00	RS 470.000,00
	Central Estadual de Rede de Frio	1 central estadual	FES	2 Câmaras Refrigerada  3 Ar condicionado	1	RS\$40.000,00 RS\$7.358,00	RS 102.074,00	RS 102.074,00

FMS - Fundo Municipal de Saúde; e FES - Fundo estadual de Saúde



**GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB